

DESPACHO 5/23

REALIZAÇÃO DE EXAMES POR ALUNOS RESIDENTES FORA DE PORTUGAL CONTINENTAL

Considerando:

- a) Que a ESAI tem alunos que residem permanentemente fora de Portugal Continental;
- b) Que as provas de avaliação escritas são realizadas presencialmente;
- c) Que as deslocações à ESAI durante as várias semanas em que decorrem os exames de época normal se poderão apresentar como um impedimento ao exercício do direito a ser avaliado;
- d) Que foi assinado, em 10 de julho de 2023, um documento entre a ESAI e o IPT no âmbito do protocolo de cooperação em vigor para sanar algumas diferenças entre os regulamentos das duas instituições;
- e) Que na reunião de Conselho Pedagógico de 20 de julho de 2023 se aprovou a extensão do ponto sete desse documento a todos os cursos conferentes de grau da ESAI (licenciaturas e mestrados);

Determino, nos termos da al. a) do art.º 29º dos Estatutos da ESAI, publicados pelo Regulamento n.º 737/2023, no Diário da República, 2ª Série, n.º 127 de 3 de julho, que:

1. Os alunos que comprovem residir permanentemente fora de Portugal Continental poderão realizar os exames finais de forma concentrada, numa única semana, informando a Secretaria Académica até **15 dias antes** do início da época normal de exames.
2. Deverão os alunos indicar as Unidades Curriculares a que pretendem realizar exames nesse período.
3. Esta medida vigore apenas e só na **época normal de exames** (de ambos os semestres), excluindo, portanto, as épocas de recurso/melhoria e época especial.
4. Os exames a realizar nessas circunstâncias se concentrem na **primeira semana** do período previsto para essa mesma época, em horário a definir.
5. O presente despacho produza efeitos a partir do ano letivo 2023-2024.

ESAI, 27 de julho de 2023



O Diretor

Professor Doutor Mário Durão